

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 01/2020

CONVOCAÇÃO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CMIBC, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.

A presidente do Conselho Municipal do Idoso de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições (Lei Municipal nº 3.888/2015 e do Decreto Municipal nº 8342/2016), pelo presente edital, convidam todas as entidades NÃO GOVERNAMENTAIS, ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, com efetiva atuação na área relacionada aos Idosos, com sede e atividades em Balneário Camboriú, para em FÓRUM PRÓPRIO, no próximo dia 31 de março de 2020, ELEGER SEUS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMIBC para gestão até março de 2022.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades titulares e suplentes, do art. 13º, da Lei Municipal nº 3.888/2015.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal do Idoso de Balneário Camboriú - CMIBC será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes não governamentais.

Art. 2º. De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.888/2015, as entidades não governamentais devem ser eleitas em fórum próprio, sendo que o presente edital abre vagas para os seguintes segmentos:

- 01 (um) Representante de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs);
- 01 (um) Representante de Instituição ou Entidade que possuam políticas relativas a pessoa Idosa;
- 01 (um) Representante de Associação ou Sindicato de Aposentados;
- 01 (um) Representante de Instituição de Ensino Superior;
- 01 (um) Representante de Entidades de Classe;
- 01 (um) Representante de Clubes de Serviços;
- 01 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Balneário Camboriú;
- 01 (um) Representante dos Grupos de Idosos devidamente cadastrados junto a Secretaria da Pessoa Idosa, que seja presidente ou coordenador (a) de Grupo.

Art. 3º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, formada a partir de Reunião Ordinária do CMIBC.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia fórum de eleição, nos termos previstos no Edital;



- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde a instituição dos seus membros em plenária do CMIBC até a homologação por ata dos candidatos (as) eleitos (as) para o CMIBC na gestão 2020/2022.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 6º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e o endereço da Casa dos Conselhos, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br/> e Rua 1822 nº 1510 - Centro - Balneário Camboriú.

Art. 7º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

03/03/2020 à 23/03/2020	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada;
25/03/2020	Homologação das entidades aprovadas e publicação no site oficial;
31/03/2020	Fórum Municipal de Entidades não Governamentais para Eleição do CMIBC;
14/04/2020	Posse dos novos conselheiros e eleição da Mesa Diretora

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I

Das Indicações e Inscrições

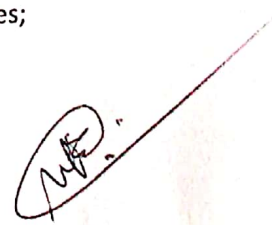
Art. 8º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de março de 2020, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua 1822, n. 1510, esquina com a Marginal Leste, e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e Casa dos Conselhos e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 9º Os membros do CMIBC não governamentais serão eleitos em Fórum Municipal, cabendo direito de votar e ser votado as organizações somente dentro de seu respectivo segmento, de acordo com os artigo 11 alínea II e artigo 12, a ser estipulado quando do credenciamento e homologação da mesma.

Parágrafo único. Havendo no mesmo segmento número de entidades inscritas maior que o número de vagas a serem disputadas, os mais votados ficarão com a cadeira de titular e o segundo mais votados com a cadeira de suplente.

Art. 10. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à Casa dos Conselhos, situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro, até às 18:00 horas do dia 23 de março de 2020, em envelope lacrado com a seguinte documentação:

- a) - Estatuto da Instituição;
- b) - Ata Eletiva da última Investidura;
- c) - Cartão do CNPJ;
- d) - RG e CPF do Presidente e Vice, bem como representantes candidatos a titulares e suplentes;
- e) - Comprovante de Endereço da sede;
- f) - Documento que comprove pelo menos 2 (dois) anos de atividade;
- g) - Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal;



h) - Demais documentos que a comissão organizadora requeira com o intuito de cobrar as atividades da instituição.

Art. 11. Não havendo candidato em alguma das categorias pré estabelecidas, ficará aberta a vaga para entidades que trabalham na promoção e proteção dos Direitos dos Idosos, e não se enquadrem nas demais categorias já estabelecidas respeitando os pré-requisitos do artigo 13, alínea IV.

Art. 12. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Parágrafo Único - De acordo com artigo 11, alínea VIII estará apto a votar um representante de cada entidade que participe do Fórum, e se habilite para votação, sendo que este não pode ser candidato a membro do CMIBC.

Seção II

Das Plenárias de Eleição

Art. 13. As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil será orientada pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no Fórum Municipal do Idoso, no dia 31 de março de 2020, com a votação secreta entre os pares.

Art. 15. Poderá votar na plenária um representante por entidade, sendo o representante o mesmo descrito na ficha de inscrição homologada pela Comissão Eleitoral.

§1º - Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades que obtiveram o empate.

Art. 16. A Comissão Eleitoral, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e das entidades da Sociedade Civil presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 17. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do CMIBC para gestão 2020/2022.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 18. A Comissão Eleitoral disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal do Idoso de Balneário Camboriú - CMIBC serão nomeados por Decreto do Prefeito.


Mariza Farias de Liz
Presidente CMIBC